



**PARECER CREMEB Nº 01/22**  
(Aprovado em Sessão Plenária de 08/03/2022)

**PROCESSO CONSULTA Nº 000.038/2020**

**ASSUNTO:** Exame radiológico em unidade de urgência – Fornecimento de laudo.

**RELATOR:** Cons. Dejean Sampaio Amorim Filho

**EMENTA:** Serviços médicos de urgência/emergência quando realizam exames radiológicos devem emitir laudos, assinados por médico habilitado, segundo [Resolução CFM nº 2.235/2019](#).

**DA CONSULTA:**

O presente expediente consulta teve origem do questionamento de empresa médica especializada em Ortopedia, quanto ao procedimento deve adotar a instituição, quando realiza exame radiológico de urgência em suas instalações, quanto ao fornecimento ou não de laudo. Relata que quando solicitado pelo paciente disponibiliza relatório médico e envia as imagens do exame. Por contrato com os convênios de unidade de urgência e não de clínica de imagem não fornece o laudo. Este é o procedimento correto? Qual a orientação?

**DO PARECER:**

Segundo a [Resolução CFM nº 2.235/2019](#) “Os exames realizados em serviços médicos devem ser acompanhados dos respectivos laudos. A responsabilidade pela execução e pelos laudos destes exames pode ser assumida por diferentes médicos”, portanto independente de ser uma unidade de urgência/emergência, os exames radiológicos realizados devem ter laudos emitidos pelo médico radiologista, pelo ortopedista de plantão ou por qualquer médico, mesmo não sendo especialista, que esteja habilitado a fazê-lo. Vale salientar que o médico ortopedista que atende o paciente já deveria registrar os achados dos exames radiológicos no prontuário, podendo fazê-lo também em impressos a parte: os laudos.

No [Parecer CFM nº 09/95](#) sobre emissão de laudos radiográficos por plantonistas da unidade de emergência ortopédica, o CFM já se pronuncia a favor do mesmo com direito de cobrança dos devidos honorários médicos. No [Parecer CFM nº 12/97](#) sobre legitimidade da interpretação de laudos radiográficos por médicos plantonistas o CFM apresenta a seguinte ementa “Na urgência, o médico que atende o paciente assume responsabilidade pela interpretação do RX - não sendo necessário ser radiologista. Nos serviços de radiologia a responsabilidade pela emissão do laudo compete ao médico radiologista.”



**CONCLUSÃO:**

Serviços médicos de urgência/emergência quando realizam exames radiológicos devem emitir laudos, assinados por médico habilitado.

Considerando o acima citado, orientamos o consulente a emitir laudo dos exames radiográficos realizados em sua unidade, podendo estes laudos serem emitidos pelo ortopedista de plantão ou por um Radiologista.

É o Parecer. SMJ!

Salvador (Ba), 8 de março de 2022.

**Cons. Dejean Sampaio Amorim Filho**  
RELATOR

